



Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO N.º 011/83

EXERCÍCIO 19 83

2ª Acrescenta a TABELA II,
CONSTANTE DA Lei nº 101/78, O CAR-
GO A SEGUIR

AUTUAÇÃO

Aos 26 dias do mês de 01 do
ano de mil novecentos e 83, autúo, nos Têrmos da
Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.

Assistente Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

"ACRESCENTA A TABELA II, CONSTANTE DA LEI Nº 101/78, OS CARGOS A SEGUIR".

Art. 1º - Ficam acrescentados na Tabela II, constante da Lei nº. 101/78, os seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO	CODIGO	VENCIMENTO	QUANTITATIVO
DIRETOR GERAL	CC-L-05	271.000,00	01
SECRETARIO DE BANCADA	CC-L-06	180.000,00	02
ENC. DE SONORIZAÇÃO	CC-L-07	50.000,00	01
VIGILANTE	CC-L-08	40.000,00	01
TELEFONISTA	CC-L-09	40.000,00	01
CONTINHO	CC-L-10	30.000,00	02

Art. 2º - Os Cargos de Secretario de Bancada, é de confiança das respectivas Bancadas. As nomeações e exonerações, // far-se-ão por ato do Presidente da Câmara Municipal, / após 05(cinco) dias, da indicação ou solicitação das respectivas bancadas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Linhares Sala das Sessões, 26 de Janeiro de 1.983.

Amantino Pereira Paiva
Presidente

Maurício Bonicenna
Vice- Presidente

Maira Edina Fioroti
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R

Parecer da Comissão de JUSTIÇA.

A Comissão de Justiça reunida nesta data é de parecer favorável ao Projeto nº 011/83 que "ACRESCENTA À TABELA II, CONSTANTE DA LEI Nº 101/78, OS SEGUINTE CAR=/
GOS", por ser constitucional.---:---:---:---:---:---:---:---:---:---).

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal.

em 27 de janeiro de 1.983.

Presidente: _____

Relator: _____

Membro: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA.

A Comissão de Justiça, examinando o Projeto de Resolução que acrescenta à Tabela II, constante da Lei nº.101/78, os Cargos:

- a) Diretor Geral (1)
- b) Secretário de Bancada(2)
- c) Enc. de Sonorização (1)
- d) Vigilante (2)
- e) Telefonista (1)
- f) Continuo (2)

RESOLVE:

considerar desnecessário os cargos de Diretor Geral e Secretário de Bancada;

Ficando acrescentados a Tabela II constante da Lei / de nº. 101/78, os seguintes Cargos:

- 1) Enc. de Sonorização (1)
- 2) Vigilante (2)
- 3) Telefonista (1)
- 4) Continuo (2)

Passando o Projeto de Resolução ter a seguinte re dação:

EMENDA 01/83

Art. 1º - Ficam acrescentados à tabela II, constante da Lei nº. 101/78, os seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO	CODIGO	VENCIMENTOS	QUANTITATIVO
ENC. DE SONORIZAÇÃO	CC-L5	50.000,00	01
VIGILANTE	CC-L6	40.000,00	02
TELEFONISTA	CC-L7	40.000,00	01
CONTINUO	CC-L8	30.000,00	02



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA EMENDA 01/83.

Art. 2º - Equipara os Vencimentos dos Cargos de Dir. Adm. e Financeiro e Consultor Jurídico aos vencimentos do cargo de Secretário Municipal.

§ Único - A equiparação de que trata o artigo / 2º, terá efeito retroativo a 1º de Fevereiro de 1.983.

Art. 3º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Linhares, 07 de Março de 1.983.

JOVINO VIANA DE SOUZA
Presidente

Antonio Carlos de Freitas
Relator

Wilson Ferreira da Silva
Membro